

mappa
738

[0090834-74.2017]

1
Maria Rios

Juize de Direito
de
Campo Belo - Minas.

1922.

0090834-74.2017

Escrivão, Maria Rios.

Inventário Judicial

Dona Genesviana Maria de Jesus *Int. da*
Pelo Sr. Severino de Paula *Int. de*

Anteção

Emo do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil nove centos
e vinte dois, aos vinte e oito dias
do mez de Setembro, do dito an-
no, nesta cidade de Campo Belo
em um cartório contra a peti-
ção e procuração que se deante *1922*
se seguem. e foy este termo.
Eu Jose Prigimto Maria Rios,
escrivão, asselen.

Do 1.º Off.º do avaliador José Chaves.
C. Bello, 27 de Set. de 1922. D.º 4570
H.º de J.º Maria Pereira 2

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.

P. e A., como supra,
A' collectoria local para o
compartimento registral
C. Bello, 27/9/1922
Guatuzuma, Parana

Diz Pedro Severino de Paiva que no dia 2 do mez de dezembro de 1918 falleceu, no districto de Crystaes, a sua mulher D. Emerenciana Maria de Jesus, deixando diversos filhos, todos maiores, e bens no valor de 1:500\$000, mais ou menos; na qualidade de cabeça de casal requer, por isso, a V. Ex se digne admittil-o a prestar juramento de inventariante e a fazer as necessarias declarações, para que se prosiga no inventario.

Assim, D. e A, esta,

P. Deferimento.

Campo Bello, 27 de setembro de 1922
João Manoel de Barcellos Faria

Copia

1º traslado 44: l.º de notas f.ºs 52. Procuração bastante que faz Pedro Severino de Paiva e seus filhos como abaixo se declara. Sciabam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que sendo no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte dois, aos dezoito dias do mez de Setembro do dito anno, nesta freguezia de Crystaes Comarca de Campo Bello, Estado de Minas Geraes, no meu cartorio comparecerão como Autozante Pedro Severino de Paiva e seus filhos: Marciano P. Severino, Francisco P. Severino, Antonio P. Severino, Jose P. Severino, Joaquim P. Severino, Jose Fidelis de Pinto cabeça de casal sua mulher d. Diolinda Maria Jesus Aureliano Jose da Silveira cabeça de casal sua mulher Maria Severina Jesus, João Antonio Pinto da Matta cabeça de casal sua mulher d. Celestina Maria de Jesus moradores neste districto de Crystaes, reconhecidos pelos proprios de duas Testemunhas presentes abaixo nomeadas e assignadas e de mim escrivão de Paz, do que dou fe; e em presença das mesmas Testemunhas me foi dito por elles autozantes que constitue seu bastante procurador ao D.º João Mansel de Carvalho Santos, Brasileiro, casado, Advogado residente nesta Comarca e Cidade de Campo Bello, com poderes especiaes para que em nome dellas autozantes, como se presente fossem, possa requerer o inventario: partilha divisão e denominação dos bens e terras que ficaram por fallecimento de sua mulher, mãe e sogra d. Eunenciana Maria de Jesus, podendo requerer qualquer papel ou requerimento preciso, nomear e approvar leuado e agremiosos, prestar juramentos de inventariante, aceitar e impugnar dividas, requerer adjudicacão e remissão das dividas, custas etc. assignar qualquer papel ou requerimento preciso e tudo que for preciso e a beneficio dellas Autozantes, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores; assim o disserão do que dou fe e me pedicão este instrumento que depois de lido e acharem conforme, assignando Barnabé Judes da Silva, arrego de Todos os Autozantes por elles não saber ler e nem escrever, em presença

de duas testemunhas de meu conhecimento e conuigo Antonio
Francisco da Silva escreveu o seguinte. Antonio Francisco da Silva -
Bernabé Mendes da Silva - Francisco Alexandrino dos Santos -
Cívico Maria da Silva. E o que continha em as duas
pessoas e verdade de original, dia, mês, ano e
lugar e o juramento de ambos, e em fe. Eu, Antonio
Francisco da Silva, escrevi e assinado, e assinado e
assinado em público guard.

Em H. da Verdade

Antonio Francisco da Silva



ANTONIO FR. MENDES DA SILVA
Linha de Paz
CRYSTALS - MINAS

Declaro em tempo que estava devidamente informado
em respeito com dois dias em as
temporadas federais e assinado. Eu, Antonio Francisco da Silva, escrevi e assinado.

Antonio Francisco da Silva

ANTONIO FR. MENDES DA SILVA
Linha de Paz
CRYSTALS - MINAS

Termo de juramento ao inventariante.

Nos vinte e oito dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte dois, nesta cidade de Campo Belo, em meu cartório, onde se achava o M. M. Doutor Quatter d'Oliveira, Juiz de Direito da Comarca, comitge escrivão de seu cargo e ali o inventariante Pedro Severino de Paiva, representado por seu advogado Dr. João Manoel de Carvalho Santos. Pelo Juiz lhe foi feito o juramento dos Santos Evangelhos debaixo do qual lhe encargou de declarar o dia em que tirou a fallecida sua mulher se tirou alguma disposição testamentaria, quaes os seus herdeiros, que edade tirou e desde a cartegação todos os bens de estrita casal, sob pena de perder o direito que por si mesmo tiver e pagar o dobro de multa caso occorre algum. Sendo por elle accito o dito juramento declarou que a inventariada falleceu no dia dois de Dezembro de mil novecentos e dez e oito sem deixar testamento, deixando oito fillos e seis meninas e a eservencia de dar a nutricao de her-

herdeiros e prometia dar a carrega
toda os bens do seu extin-
to casal de bens das peras que
lhe foram compradas. de que
douse. em Jose' Augusto de Aia
28400 Pro, escreve, de seri.

Quarta e ultima.
João Manoel de Carvalho Couto

Titulo de herdeiros.

Em acto seguido comparecer
em meu cartorio e adregado
Dr. João Manoel de Carvalho Couto
e por elle me ditto que vinda
fazer as declarações de herdeiros
de eram os seguintes:

Vindo cabeça de casal:

Pedro Severino de Aia.

Filhos:

- 1.º Marciano Pedro Severino, maior.
- 2.º Francisco Pedro Severino, maior.
- 3.º Antero Pedro Severino, maior.
- 4.º José Pedro Severino, maior.
- 5.º Joaquim Pedro Severino, maior.
- 6.º D. Deslinda Maria de Jesus, casada
com José Fideles Pinto
- 7.º D. Maria Severina de Jesus, casada
com Julião José da Silveira.
- 8.º D. Celestina Maria de Jesus, casada
com João Antero Pinto da Mont.

Matta. Todos residentes no districto
de Snytaes. De tudo bem este ter-
mo em que se annua. Em fese' 24/100
Augusto Marianópolis, escreve, assim:
João Manoel de Carvalho Santos

Descrição de bens

Em acto seguinte comprase em
meo cartorio o Sr. Augusto Dr. José
Manuel de Carvalho Santos e
por elle me foi dito que uniria
por parte do inventariante
fazer a descrição de bens em
a seguinte: Pais - Quatro
alqueires de terras e um sitio
em Snytaes. Pretendo dar a
carregar a qual quer outro
ben que por esqneamente
ter a de sumo de dar a dis-
cussão de baixo das penas que
lle foram comminadas de
que den fi. Em fese' Auguste
Marianópolis, escreve, assim:
João Manoel de Carvalho Santos

Apresentação

Nos vinte e nove dias do mes
de Setembro de mil novecentos
e vinte dois, nesta cidade de

360 Campo Belle em um castor é fa-
o estes antes presentes e Sr.
Collector Brito para o com-
petente registro. e fizeste ter-
mo. Dr. José Augusto Moira
Prós, escrivão, de sereni.
Dpt. dos

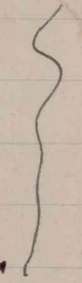
Registrado no livro competente
fol. nº 136.
Campo Belo, 29 de Setembro 1922
O Collector. Joaquim Vilhote

Data

360 Na mesma data os seabi. Dr.
José Augusto Moira Prós, escrivão,
de sereni.

Quarta

360 Na mesma data face pun-
tada a estes antes da petição
que adiante se segue. e fiz
este termo. Dr. José Augusto
Moira Prós, escrivão, de sereni.



6
Maurício

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.

Com o requer e termos anexos,
expondo o mandado para a avaliação
dos bens, inventariados e lances
de acordo.

Campo Belo, 29/9/1922.

Quarta e última

Pedro Severino de Paiva, inventariante do es-
polio de Emerenciana Maria de Jesus, propõe para louvado o snr.
Barnabé Guedes da Silva e requer a V. Ex que, ouvidos os interessa-
dos, caso concordem, se digne mandar expedir mandado para a avalia-
ção dos bens.

Nestes termos, j. esta aos autos em caso de accordo,
P. deferimento.

Campo Belo, 29 de setembro de 1922
João Manoel de Carvalho Pauloz



Por parte de todos os interessados,
concordo com a proposta de louvado.

Campo Belo, 27/9/1922

João Manoel de Carvalho Pauloz

Letitudo

Certifico haver intimado res-
ta cidade ao honorable capitão
Parnabe' Guedes da Silva, por tra-
do conteúdo da petição e dispa-
cho retro e denhe'. Sampa' Belle
29 de Setembro de 1922. O Escrivão

34602

Jose Augusto Maria Pires.

Termo de juramento ao leu-
vado.

Dos vinte e nove dias do mez
de Setembro de mil novecentos
e vinte dois, nesta cidade de
Campo Belo em meu cartorio
onde se achava o M. M. Doutor
Gualter de Oliveira, Juiz de Direito
da Comarca, comparece e assinou
de seu cargo e abri o leuado
Capitão Barnabé Guedes da Silva.
Pelo Juiz lhe foi lido e o ju-
ramento dos Capitães Bragan-
gellas de baixo do qual lhe
fue requerido de se impletar
leal e honradamente as en-
cargos de leuado dos bens
deixados por Terra em ven-
tura de seu de Jems. E sen-
do por elle aceite o dito jura-
mento assim promette o
cumprir. De tudo para cons-
tar bnei este termo em que
se assigna. Ou fazei Juiz
Mairalães, e assinou, de seu:

Gualter de Oliveira
Barnabé Guedes da Silva

O Doutor Gualter d'Oliveira, Juiz
de Direito da Comarca de Camp-
obello, na forma da lei etc.

Mandamos louvados Benigno
Lopes da Silva e Jose Furtado
de Obraena, que em sendo-lhes
este apresentado, vide por via
apropriada, dirigão-se ao dis-
trito de Suptales e ali avaliam
os bens descritos por Dona Re-
reosiana Maria de Jesus e cons-
tantes de terras e ran sitio, ava-
liando qualquer outro bem
que possa inventariante Pedro
Severino de Jesus ou algum
herdeiro citado. O que cumpram
na forma e sob as penas
da lei. Campo Bello 29 de
Setembro de 1922. Bis. Jose
Augusto Moira Proferen-
te, escrevi.

1980

Gualter d'Oliveira

Nos, abaixo assignados, avaliadores
escolhidos pelo Juiz e Partes, no
inventario dos bens Dona Com-
reosiana Maria de Jesus em
cumprimento do manda-
do petro avaliamos os bens
pela maneira seguinte -

"Prain"

Meio alqueire de cerrado estraga-
do na fazenda, dos Coqueiros de
baixo, no local denominado Conten-
das, avaliado a duzentos e cincen-
ta mil reis p alqueire, cento e vin-
te e cinco mil reis. 125/000 Confrontação
começa no correquinto das Con-
tendas, em divizas com os Ramos,
segue em divizas com estes até
as divizas de José Galdino da
Costa, segue em divizas com este
até as divizas de Pedro Medeiros,
no dito correquinto, e por este
abaixo até o início desta con-
frontação. "Um" alqueire de cul-
tura estragada, na mesma fazen-
da, no local denominado Var-
gem das Contendas, avaliado por
300/000 300/000 trezentos mil reis. "Confrontações"
começa na fonte do correço das
Contendas na estrada que vai
para o Lambarij, segue pela estr-
da em divizas com Pedro Medei-
ros, até as divizas dos Mattos, se-
gue em divizas com estes até as
divizas de Marciano Pedro Severi-
no, segue em divizas com estes
até as divizas de Dona Maria
Umbelina de Jesus segue em di-
vizas com esta até o início desta
confrontação. — Meio dois
e meio alqueire de pasto e horta

na mesma fazenda, avaliados a trezentos mil reis o alqueire, setecentos mil reis. Digo e cincuenta mil reis. "Comfrontações," começa no canto da cerca de prame em divisas com, viúva de Francisco Medeiros, segue em divisas com esta até as divisas dos Mattas, volva a esquerda segue em divisas com estes até as divisas de Pedro Medeiros segue em divisas com este até o brejo, segue pelo brejo até outra vez, com a viúva de Francisco Medeiros, segue em divisas com esta até o principio desta confrontação. — Uma casinha dentro da ultima area inscrita, coberta de telhas com uma porta e uma janella na frente, cuja casinha em muito mau estado, avaliada por cento e cincuenta mil reis. Coqueiros de Beirão 1500000
 de Outubro de 1922

José Furtado de Alvaranga
 Manoel Guedes dos Santos

P.	10k
Le.	40k
Ar.	5k
20%	11k
	66k

Alvaranga

Termo de ultimas declara-
coes.

Nos vinte e seis dias do meyz de
Outubro de mil novecentos e
vinte dois, nesta cidade de San-
jozello, em meo castorio com-
pareceo Adroaldo Dentes ferns
Mauuel de Barvalho Santos
e por elle me foi dito por par-
te do inventariante que tra-
da mais havia a dispor e
nem avaliar - se ultimas
signas termo de ultimas de-
claracoes. Protesto dar a case-
gao a qualquer outro bem
que por esquecimento tenha
deixado de dispor de boi e das
penas que lhe foram comi-
nadas; de que deu fe: Ortofo
244000 Augusto Chavao Dias, escrivão
dele e de si.

João Mauuel de Barvalho Santos

Termo de encerramento

Nos vinte e seis dias do meyz de
Outubro de mil novecentos e
vinte dois, nesta cidade de
Sanjozello, em meo castorio
compareceo Adroaldo Dentes

João Manoel de Carvalho Santos e
 por elle me foi dito que nada
 mais havendo a discutir e nem
 avaliar-se pelo que adora e
 presente inventário em con-
 dição de ser encerrado e como
 de facto encerrado e tẽm dõra
 em diante. E de como assim
 o dize me pediu lre lavras e
 este termo em que se assigna
 em José Augusto Maria Pinheiro
 e assino e selo.

João Manoel de Carvalho Santos

2/11/22

Vista

Nas mesmas datas os factos com
 vista dos int. interessados por
 cinco dias que correrão em car-
 toiro e fize este termo. Em José
 Augusto Maria Pinheiro e assino 36
 e selo.

Carta

Por parte dos interessados, comendo
 com as avaliações e desisto do prazo
 legal.

Campo Belo, 26-X-922
 João Manoel de Carvalho Santos

Data

360 Na mesma data os sealer: Sr
Jose' Augusto Maria Pires, es-
crivo, desceri.

Vista

360 Os vinte e sete dias do mez de
Outubro de mil novecentos
e vinte e seis, nesta cidade de
Campo Belo, em meu cartorio
faço estes autos com vista
do Sr. Collector Estadual
e fixo este termo. Em Jose'
Augusto Maria Pires, escrivo
escri.

Comprova

D. 3600
Fulleto
Concordo com as avaliações dos bens
descritos no presente inventario
Comprova, 27 de Outubro de 1922
O Collector, Joaquim Villela

Data

360 Na mesma data os sealer e fixo este
termo. Em Jose' Augusto Maria Pires, es-
crivo, desceri.

Remessa

Na mesma data os faço com remes-
sa ao Sr. Secretar do fuzo, e fixo
este termo. Em Jose' Augusto Maria Pires,

Rios, escrivos, e escrivi.

360

Contas

Do Mell. juiz Dr. Gualter. 2 juramentos e m. fulgamento	600 180	780	1.800	2.580
Do Escriva Maua Rio: antuacão e 6 termos g.	1200 14.400	15.600		
2 certidões, mandado, 16 termos p. e rubrica de 13 p.	6400 1.800 5.760 3120	16.680		
Quia a passar		L	2.400	34.680
Do Adv. Dr. Santos: 2 petições e ullos		L		14.000
Do Sr. Collector: relporta e 1 adar	34 34	L		6.000
Do Estado: ullos de 10 p. e viacão	3000 100		3.100	
Emolumentos do juiz e collector			8.580	
Taxa de herança conforme o calculo			16.830	
Importo de viacão sobre a taxa		L	168	28.678
Do avaliadores: Joie Alvarenga		L		66.000
Barnabé Guedes da S. ^a		L		66.000
Do Contador: dita, calculo e distribuições				16.800
Somma duzentos trinta e quatro mil 738 reis.				234.738

Calculo

Importam os bens do presente inventario em	1.325.000	
Deduzem-se as contas na importancia de	305.000	
	1.020.000	
Deduzem-se a meação do viuro	510.000	
Taxa de herança de 3% sobre 510.000	15.300	510.000
Adicionaes de 40% sobre	1.530	
		16.830

Rateio

Cabe ao vivo pagar a quantia de
 Cada um dos 8 herdeiros, a quantia de
 21.983, digo 15.733

108 870	
725.864	
004	
<hr/>	
	234.738

Recebidos

Campo Belo, 27 de Outubro de 1922.

O Contador - Antonio Victor Rodas.

Data

Na mesma data es seabri: Dr Jose
 Augusto Maria Pires, es seabri, des
 36º seabri

Sanchez

Na mesma data es fact con-
 duzido no Il. U. Dr. Just de Di-
 seit. Dr Jose Augusto Maria
 36º Pires, es seabri, es seabri

882

Selados, vista ao Sr. Collector do
 Fisco e preparados e pagos as cer-
 tas, a conclusas.
 C. Pires, 28/10/1922/

João Maria

Data

Na mesma data es seabri: e fizeste
 termo. Dr Jose Augusto Maria Pires,
 36º es seabri, es seabri.

13
Mariana Pires

28 de Outubro de 1922.
Mariana Pires



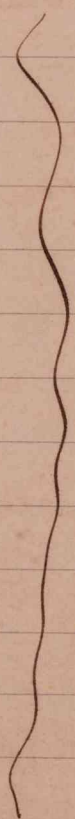
1 de Janeiro de 1922.
Mariana Pires

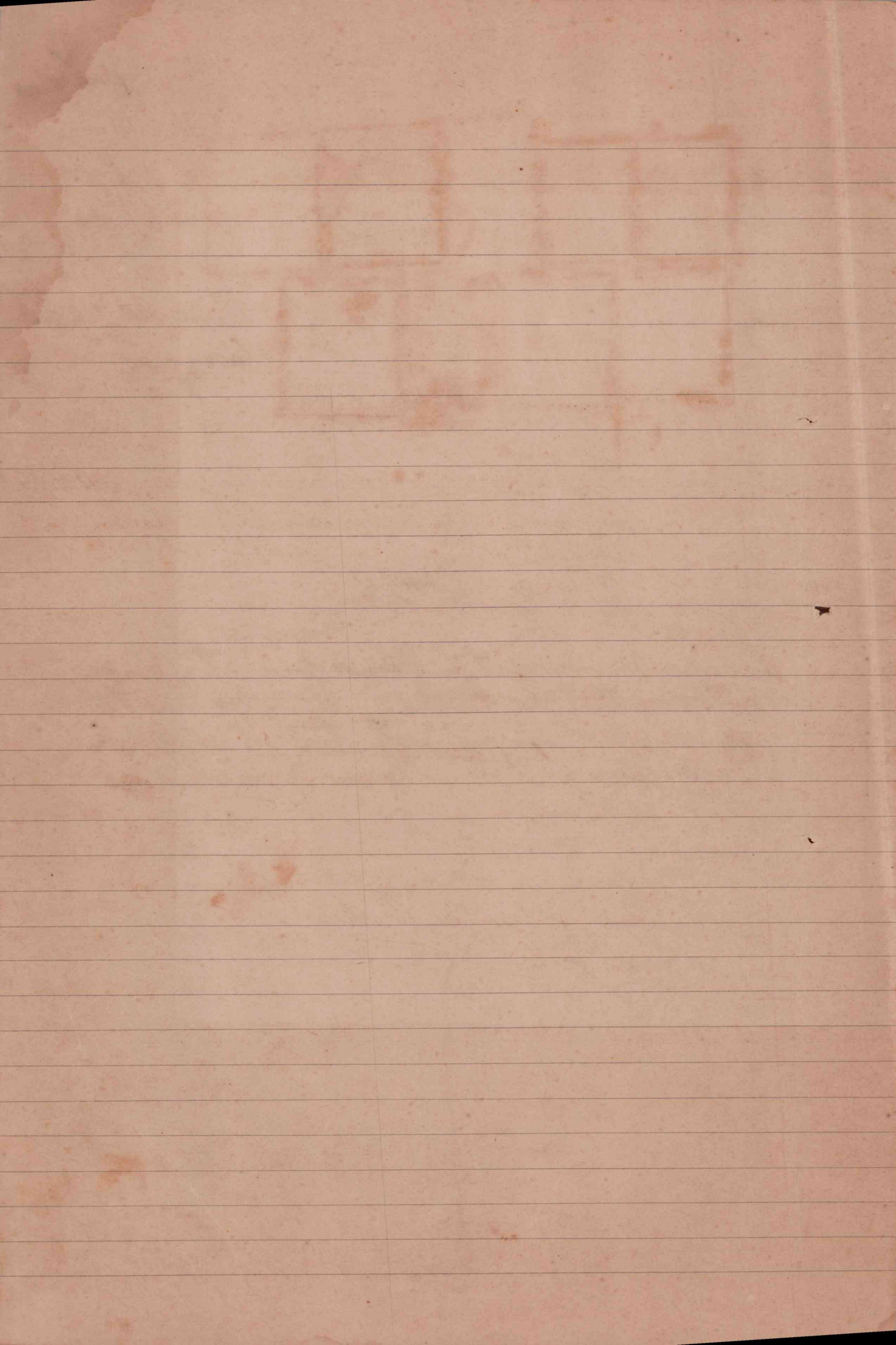


Junta da

Na mesma data faço junta da
estes antes do talão que adiante
se segue. e fiz este termo. Em
José Brígido Mariana Pires scri-
vo e assino.

360





Condutor, digo Vista

Na mesma data es. face condutores
ao M. M. Dr. Yury de Aguiar, na mes-
ma data es. face com vista ao
Chr. Collector, Estadual. e p. este ter. 360
m. Sr. Jose Auguste Maria Rios,
escriva, descrevi.

Com o l. (6#000)

Concordo com a conta e calculo, esta D. 6000
pago os sellos e o imposto territorial ¹⁹²²
Campobello, 28 de Outubro 1922
O Collector. Joaquim Villela

Data

Na mesma data es. valer. Sr. Jose
Auguste Maria Rios, escriva, des- 360
crevi.

Condutor

Por trinta dias do mes de Out-
ubro de mil novecentos e
nove deis nesta cidade de
Campobello, em que con-
tinuo, face escriptas condutores
ao M. M. Dr. Yury de Aguiar.
Sr. Jose Auguste Maria Rios,
escriva, descrevi. 360

L. 2#580

Vistos, etc.

Julgo por verdadeira e calculo

de J... para sus sucesores por de-
ja sus deudas pagadas.

Cuentas por pagar.

Publicacion de intimacion.

Quarta y ultima

Publicacion, diez, Data

86° Ha mesura data es sceler: En
Jose Fructo Maria Prios, es-
crivano, de sceler.

Publicacion

Ha mesura data face publico
fulguramento seto, e en mes
contorno. En Jose Fructo
Maria Prios, escrivano, de sceler.

Certidao

Certifico haver intimado nes-
ta Ciudad a Sr. Fructo Manuel
de Carralho, Jefe de adrogado
de todos interesados en el ca-
so de Joaquin Vilella por todo
contorno de fulguramento, se-
to e den fe: en Cayo Pello 31 de
Oكتوبر de 1922. Escrivano
Jose Fructo Maria Prios

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.

Como pede.

C. Bello, 1º/6/1923/

Guararapes - Pernambuco

Diz Pedro Severino, tabem conhecido por Pedro Severino de Paiva, por s/advogado infra assignado, que, tendo transitado em julgado a sentença relativa á partilha da fazenda denominada "dos Coqueiros" e devendo-se completal-a com a demarcação dos quinões dados aos herdeiros, por isso, o supp. indica para agrimensor o cidadão Barnabé Guedes da Silva, visto, por outro lado, os interessados estarem de accordo em adoptar o processo summarissimo, como ficará constando de s/respostas, e requer a V. Excia. ma, digo, se digne mandar ouvir os interessados e, concordando, mandar passar mandado para se iniciarem os trabalhos divisorios, juramentado o alludido agrimensor e D. e A,

Pede def.



Campo Bello, 1 de junho de 1923
João Alcides de Carvalho Fautz

Por parte dos interessados, de accordo com a indicação feita e forma do processo. C. Bello, 1º/6/1923

João Alcides de Carvalho Fautz



COLLECTORIA ESTADUAL

— DE —

CAMPO BELLO

E. DE MINAS



Certidão

Certifico qu e o Snr. Pedro Severino está quites com o Estado n'este Municipio relativamente ao imposto territorial até a presente data.

Campo Bello, 30 de Maio de 1923.

O Collector.

Joaquim Villela

